

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18.30 HORAS

ENCERRAMENTO: 20.00 HORAS

No dia dezassete de Abril de dois mil e dezoito na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia Inês Branco de Almeida Vieira Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, Tesoureira

Anabela Gomes Lopes, Vogal

Bruno Manuel Soares Nepomuceno, Vogal

FALTAS: Não se registaram ausências

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata da reunião anterior datada de 03/04/2018	
2	Aprovação da ata da reunião extraordinária datada de 09/04/2018	

ATA Nº08/2018
 REUNIÃO ORDINÁRIA
 DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	CEMITÉRIO	
3	Apresentação de requerimento solicitando autorização para colocação de pedra mármore no coval nº 28 zona O, sito no cemitério de Benavente	Secretaria da Junta de Freguesia - Informação nº 44
4	Renuncia aos direitos de concessão do coval nº 43, zona A - Herdeiros da concessionária Custódia Maria Isabel Hipólito	Secretaria da Junta de Freguesia - Informação nº 45
	PROTOCOLO	
5	Apresentação de minuta de protocolo de colaboração entre a Junta de Freguesia de Benavente e a Associação de Street Food Portugal para venda de comida, no jardim da fateixa por ocasião do evento Benasvilla, em 14/07/2018	Secretaria da Junta de Freguesia
	CONTABILIDADE	
6	Saldos Bancários das Contas da Junta de Freguesia	
7	Resumo Diário da Tesouraria (SC-9) Pocal	
8	Intervenção dos membros do executivo	
9	Aprovação de deliberações em muta	
	Encerramento da reunião	

Secretariou a reunião o Senhor Pedro Manuel Lagareiro Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 1-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 03/04/2018

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, datada de 03/04/2018 oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

PONTO 2 -APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09/04/2018

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião extraordinária, datada de 09/04/2018 oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

CEMITÉRIO

PONTO 3 -APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PEDRA MÁRMORE NO COVAL 28 ZONA O, SITO NO CEMITÉRIO DE BENAVENTE – Secretaria da Junta de Freguesia

Requerente: Maria Cândida da Conceição Nortista Correia Guarda

Assunto: Apresentação de requerimento solicitando autorização para colocação de pedra mármore no coval nº 28 zona O, sito no Cemitério de Benavente.

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Informação nº 44 de 13/04/2018

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente de 04/04/2018, na sequência de requerimento apresentado pela requerente, relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre informar:

1 – Compulsados os arquivos existentes nesta Junta de Freguesia, constatou-se que o coval nº 28, sito na zona O, do Cemitério de Benavente, o mesmo se encontra à data concessionado em nome da mãe da requerente (Alvará em anexo).

3 – A requerente, através do requerimento supra referenciado, constitui sua pretensão, autorização para colocação de pedra mármore no referido coval sem epitáfio.

À consideração superior

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa –

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora Presidente fez a leitura do ponto. Não se registaram mais intervenções.

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por unanimidade autorizar a colocação de pedra mármore no referido coval.

**PONTO 4 –RENUNCIA AOS DIREITOS DE CONCESSÃO DO COVAL 43
ZONA A- HERDEIROS DA CONCESSIONÁRIA CUSTÓDIA MARIA
ISABEL HIPÓLITO –** Secretaria da Junta de Freguesia

Informação nº45 DE 13/04/2018

Solicito autorização para efetivar a renúncia aos direitos de concessão do coval 43 zona A, com base na declaração apresentada nesta Junta de Freguesia dia 07/02/2018 pelo Sr. José Alexandre Cardoso, representante dos herdeiros de Custódia Maria Isabel Hipólito (concessionária falecida, mãe do requerente)

Embora a declaração seja assinada pelo representante de todos os herdeiros da concessionária foi feito um aviso o qual foi colocado no respetivo coval durante um período de 60 dias respeitando assim a legislação em vigor, não tendo havido qualquer manifestação por parte de qualquer herdeiro durante o período indicado. Existindo apenas manifestação por parte de uma prima dos herdeiros a Sr.^a Maria Helena Costa no entanto a mesma não tem qualquer direito legal à concessão.

Fui também informada verbalmente pelo declarante, que existiu sempre a intenção por parte da concessionária que este coval onde se encontra sepultada a Sr.^a Bernardina Maria (Tia) fosse entregue à Junta de Freguesia de Benavente.

Foi pedido pelo declarante para que esta renuncia seja efetivada este coval não deverá ser concessionado à Sr.^a Maria Helena Costa.

Quanto às ossadas não havendo por parte do declarante qualquer intenção sobre as mesmas, as referidas irão permanecer no local.

Em anexo apresento as declarações de renúncia aos direitos da concessão, representação de herdeiros e a cópia do Cartão do cidadão do declarante.

À consideração superior

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A Senhora Presidente fez a leitura do ponto. Não se registaram mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por unanimidade aceitar a renúncia aos direitos de concessão do coval nº 43, zona A, revertendo os direitos para esta Junta.

PROTOCOLO

PONTO 5 – APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO DE STREET FOOD PORTUGAL, PARA VENDA DE COMIDA, NO JARDIM DA FATEIXA, POR OCASIÃO DO EVENTO “BENASVILLA”, EM 14/07/2018 – Secretaria da Junta de Freguesia

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Junta de Freguesia de Benavente, com sede em Rua Diário de Notícias, 2, 2130-010 Benavente, Portugal, NIPC 507043928.

E

Associação de Street Food Portugal de ora em diante designada apenas por STREET FOOD ou ASSOCIAÇÃO, com sede na Estrada Nacional, N.º 3 Km 24,73 2070-036 Cartaxo, NIF: 513432833

E conjuntamente designadas por Partes.

Considerando que:

- A)** A Junta de Freguesia de Benavente vai promover o Benasvilla 2018, que consiste num festival de música eletrónica, pretendendo para o efeito apetrechar o espaço com atividades de restauração móveis.

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- B)** Para efeitos do presente Protocolo, os Associados da Street Food que adiram à operação, ficarão com todas as consequências daí advinentes e obrigações, com as necessárias adaptações devidamente ressalvadas nos termos do presente Protocolo;
- C)** CAE 82990-Outras atividades, serviços apoio prestados a empresas N.E.
CAE 56107-Restaurantes N.E. (atividades de restauração meios móveis)
- D)** Associados cumprem com requisitos para desenvolvimento da atividade comercial e possuem licenças e seguros

Pelo que as Partes acordam na celebração do presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que se regerá nos termos e condições seguintes:

Artigo 1º

(Data, Localização e Horário)

1. A Junta de Freguesia de Benavente irá desenvolver, em parceria com a Associação de Street Food Portugal, um protocolo de colaboração que visa a atribuição de um espaço para carros de Street Food no Benasvilla 2018.
2. Local: Jardim da Fateixa, Benavente, cuja planta de localização se anexa.
3. Horário:
Abertura às 17h do dia 14 de Julho de 2018 e encerramento às 03 h do dia 15 de Julho de 2018.

Artigo 2º

(Comércio de Alimentos)

1. Os participantes no evento poderão vender livremente todo o tipo de comida, sendo interdita a venda de bebida alcoólica e não alcoólica, excepto café, comprometendo-se a garantir que a área de cozinha e preparação de alimentos e seus fumos, odores e coletas de resíduos

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

não restrinjam a atividade de outrem no evento ou tenham algum impacto negativo no festival.

Dos carros participantes no evento, pretende a Junta de Freguesia de Benavente que vendam produtos diferentes entre si, sendo que um dos conceitos deve ser de gelados/crepes e outro apenas de café.

2. Quaisquer alterações substanciais ao conceito devem ser previamente acordadas com a Junta de Freguesia de Benavente, a qual não negará o seu consentimento de forma injustificada.
3. Os participantes no evento apenas poderão utilizar os pontos de venda para o exercício da atividade permitida, reconhecendo que a presente Parceria não lhes confere qualquer exclusividade quanto à atividade permitida, nem por qualquer forma limita o exercício no evento de atividades direta ou indiretamente concorrentes com a atividade permitida ou ainda com a venda de produtos iguais, similares e/ou concorrentes daquela cuja comercialização é efetuada.
4. A Junta de Freguesia de Benavente poderá limitar ou condicionar, nos termos que entender convenientes e adequados para a preservação da ordem e bom funcionamento do evento, a atividade dos participantes no evento e/ou dos seus colaboradores no que se refere à exposição de quaisquer produtos ou oferta de serviços, bem como à apresentação dos colaboradores do participante, tendo em conta a Atividade Permitida.

Artigo 3º
(Inscrições)

5. Apenas conceitos convidados pela Junta de Freguesia de Benavente e pela Associação de Street Food de Portugal podem participar na iniciativa.
6. É, no entanto, concedida aos operadores de Street Food a possibilidade de uma candidatura espontânea através do endereço de e-mail eventos@streetfoodportugal.pt, ficando a mesma dependente de aprovação. A Junta de Freguesia de Benavente e a Associação de Street Food Portugal são soberanos nas decisões tomadas sobre os

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

conceitos que são e os que não são aceites, tendo em vista a participação.

7. A Associação de Street Food de Portugal comunicará por escrito a decisão tomada a propósito da candidatura. A participação só é garantida após receção daquela confirmação pela Associação de Street Food de Portugal.
8. O participante não poderá ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de participação, sem que para tal a Associação de Street Food de Portugal ou a Junta de Freguesia de Benavente aprove essa sua pretensão.
9. Como parte integrante do conceito comercial subjacente ao Benasvilla, o Parceiro e os participantes comprometem-se a cooperar plenamente com a Junta de Freguesia de Benavente e, pelo presente, concedem à Junta de Freguesia de Benavente, de forma irrevogável, uma licença ou consoante o caso, uma sublicença, nos termos acordados com os proprietários das Marcas, para utilizar o seu nome (incluindo a sua denominação comercial e marcas, quaisquer nomes e designações comerciais, seja sob a forma de marca nominativa, marca figurativa e/ou marca nominativa e figurativa combinada) e a sua insígnia em quaisquer ações promocionais (nomeadamente: nos meios de comunicação social, incluindo filmes promocionais passíveis de exibição em todas as formas de mídia, bem como nos mídia televisivos e não televisivos, incluindo aplicações descarregáveis para telemóveis, iPads, iPods e equipamentos similares) destinadas a beneficiar o evento.

Artigo 4º
(Atribuição de espaço)

1. A atribuição e distribuição do espaço para instalação dos conceitos Street Food será decidida unicamente pela Junta de Freguesia de Benavente.

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

2. A Junta de Freguesia de Benavente e o Parceiro aceitam e reconhecem que, no caso de a Junta de Freguesia de Benavente necessitar de remover algum do(s) ponto(s) de venda disponibilizados para o efeito, a Junta de Freguesia de Benavente poderá, a qualquer momento durante todo o período de vigência da Parceria, fazê-lo, sem necessidade de qualquer justificação adicional, desde que notifique previamente o Parceiro e participante(s) afetado(s) por escrito para esse efeito e com uma antecedência mínima de 8 dias face à data pretendida.

Artigo 5º
(Custos de Inscrição e Licenciamento)

1. Pelo espaço destinado à ocupação dos carros de street food será pago um valor de 600,00€, o qual será doado pela Associação Portuguesa de Street Food à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente.

Artigo 6º
(Montagens e Desmontagens)

1. A montagem e colocação dos equipamentos dos participantes decorre nos seguintes dias e horários:
 - a. No dia 13 de Julho de 2018.
 - b. No próprio dia em que se inicia a participação até às 11.00h.
2. A desmontagem e retirada das estruturas dos participantes decorre no dia 15 de Julho de 2018.
3. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos, pela limpeza e segurança da estrutura, quer esta seja cedida ou própria.
4. Os participantes não poderão usar as áreas adjacentes ao espaço para instalar esplanadas barreiras ou balaustradas, sem o consentimento da Junta de Freguesia de Benavente. A colocação de esplanadas é, em alguns casos possível, mas apenas após expressa aprovação da Junta de Freguesia de Benavente. Limitações de espaço, acesso a saídas de emergência, estética e fluxos pedonais poderão determinar que a

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

colocação de esplanadas não seja concedida. De todo o modo, a Junta de Freguesia de Benavente tem o direito a qualquer momento, a seu exclusivo critério e no melhor interesse do conceito do Benasvilla, mover a esplanada para outra área dentro do evento, seja esta menor ou maior, e independentemente de o participante utilizar já ou não a esplanada, ou remover a Esplanada temporária ou permanentemente, sem que tal confira ao participante qualquer direito ou compensação, seja a que título for.

Artigo 7º

(Higiene, Limpeza e Obrigatoriedades legais)

1. É da exclusiva responsabilidade dos participantes a limpeza, decoração e higiene do seu espaço, contribuindo para o bom ambiente do evento.
2. A limpeza das áreas comuns do evento é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Benavente.
3. O Parceiro e/ou os participantes comprometem-se a indemnizar e a isentar a de qualquer responsabilidade decorrente do incumprimento da sua parte da legislação pertinente. O incumprimento de qualquer disposição da Legislação referente à Saúde, Segurança e Higiene Alimentar aplicável a empresas congéneres ou similares ao operador constitui uma violação substancial da Parceria a menos que tal incumprimento não prejudique a Junta de Freguesia de Benavente ou a sua reputação.
4. É da exclusiva responsabilidade dos participantes possuírem todos os requisitos legais da atividade (seguros, formação HACCP, implementação do HACCP e restantes aspetos em vigor com a lei portuguesa) por forma a contribuírem para o bom nome do evento e do sector e evitando conflitos com a ASAE e demais entidades fiscalizadoras.
5. Por ser uma iniciativa organizada por uma autarquia, os participantes estão isentos de licenciamento.
6. O participante deve contratar um seguro que cubra a responsabilidade civil decorrente de riscos ou atos relacionados ou emergentes do exercício da sua atividade comercial na estrutura, de acordo com as

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

práticas habituais de mercado e cujo de cobertura deverá ser igual ou superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros).

Artigo 8º
(infraestruturas e Segurança)

1. É da responsabilidade da organização a:
 - a. cedência de eletricidade aos participantes
 - b. cedência de ponto de água e esgoto
 - c. segurança e vigilância do espaço durante o período de funcionamento e não funcionamento.
2. Devem os participantes zelar pela segurança das suas estruturas, mantendo-as fechadas e seguras durante os períodos de encerramento do evento.
3. É da inteira e exclusiva responsabilidade do participante a segurança da estrutura e de quaisquer bens e/ou equipamentos nela existentes, não podendo a Organização, salvo quando lhe sejam diretamente imputáveis a título de dolo ou negligência grosseira, ser responsabilizada por danos aí causados ou nos bens, qualquer que seja a sua origem, nomeadamente os decorrentes de:
 - a. roubo, furto, ou ato delituoso de que seja vítima;
 - b. incêndios ou qualquer outro sinistro; e
 - c. atos de terceiro.
4. Não é permitido trazer para ou manter na estrutura quaisquer substâncias explosivas, facilmente inflamáveis ou materiais corrosivos, nem realizar ou permitir que seja efetuado qualquer ato ou evento suscetível de prejudicar a validade e/ou a cobertura da apólice de seguro contratada pela Junta de Freguesia de Benavente para o Benasvilla.
5. O participante obriga-se a cumprir escrupulosamente todas as normas, instruções e orientações que lhe forem transmitidas pela Junta de Freguesia de Benavente e pela Associação Portuguesa de Street Food, ou por qualquer seu representante no que se refere a segurança e a prevenção de incêndios.

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Artigo 9º
(Aceitação do regulamento)

1. A inscrição no evento implica a aceitação de todas as cláusulas do presente Regulamento.
2. Os participantes deverão manter a sua estrutura aberta ao público, durante o horário de funcionamento do evento, sendo apenas permitido o seu fecho, por motivos de força maior e após comunicação e aprovação da Organização.
3. O incumprimento das obrigações assumidas nos termos dos pontos e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, em qualquer momento, sem que haja lugar à exigência de indemnização ou reembolso de eventuais importâncias pagas e poderá a organização restringir a participação do participante em futuros eventos.

Artigo 10.º
(Disposições Diversas)

1. A nulidade ou a inexecutabilidade de qualquer estipulação ou cláusula do presente Protocolo não redundará na nulidade nem na inexecutabilidade de qualquer outra disposição do Protocolo, nem do Protocolo no seu conjunto. No caso de a validade ou a executabilidade do Protocolo ou de qualquer uma das suas disposições ser contestada, as Partes comprometem-se a, em medida razoável, fazer o que for necessário ou conveniente para manter tal(tais) disposição(ões) e o Protocolo plenamente em vigor e totalmente aplicável, ou para substituir tal(tais) disposição(ões) por outra(s) que, do ponto de vista económico, tenham substancialmente o mesmo efeito para as Partes.
2. A STREET FOOD, obriga-se a dar conhecimento do presente Protocolo a todos os operadores que pretendam participar no âmbito da parceria agora estabelecida e instalar pontos de venda no evento.
3. A Street Food e os seus Associados comprometem-se a não fazer qualquer comunicado de imprensa ou outra declaração de publicidade que forneça detalhes gerais sobre a celebração do Protocolo ou relativo à sua

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

ocupação ou ao Centro em geral, sem a aprovação prévia por escrito da Junta de Freguesia de Benavente.

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares de igual valor, ficando um original para cada uma das Partes.

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Nome:

Na qualidade de:

STREET FOOD (Associação)

Nome:

Na qualidade de:

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora Presidente perguntou a todos se havia algo a dizer sobre este ponto, uma vez que é do conhecimento de todos este assunto. Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: A minuta do referido protocolo foi aprovada por unanimidade.

CONTABILIDADE

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 6 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA – Secretaria da Junta de Freguesia – 13/04/2018

Depósitos à Ordem:

Caixa Geral de Depósitos

Conta n.º 01565910530 – dezoito mil novecentos e tres euros e sete centimos

Conta n.º 01565909130 – tres mil oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta e sete centimos

Novo Banco

Conta n.º 340037390005 – quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis euros e sessenta e oito centimos

Conta n.º 0000 9504 4384 – Zero euros

Conta n.º 0000 9504 4481 – Zero euros

Num total de sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois euros e vinte e dois centimos, sendo que sessenta e tres mil oitocentos e trinta e nove euros e setenta e cinco centimos são de operações orçamentais e tres mil oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta e sete centimos são de operações de tesouraria.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 7 –RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL –
Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Presente o documento em epígrafe referente ao dia doze de Abril de dois mil e dezoito que acusava os seguintes saldos:

EM COFRE: cinquenta e seis euros e trinta e oito centimos

CGD: nove mil quatrocentos e trinta e nove euros e noventa e um centimos

CGD OT: quatro mil oitocentos e setenta e oito euros e noventa e um centimos

NOVO BANCO_ 05: quarenta e tres mil duzentos e cinquenta euros e trinta e nove centimos

NOVO BANCO PP_84: Zero euros

NOVO BANCO _ 81 Conta CC: Zero euros

NOVO BANCO_ Prazo Mensal 3426 – zero euros

NOVO BANCO 3 Meses _ 100554374202 – zero euros

NOVO BANCO 3 Meses_ 10053354087 – zero euros

TOTAL DE BANCOS: cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove euros e vinte e um centimos

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco euros e cinquenta e nove centimos

Sendo que cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e seis euros e sessenta e oito centimos são de operações orçamentais e quatro mil oitocentos e setenta e oito euros e noventa e um centimos são de operações não orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

ATA Nº08/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 8 - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não se registaram intervenções.

PONTO 9 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado o senhor Secretário da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu, Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, Tesoureira da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino.

